

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS INDICADOS

13
AMS

Vara Única.
Processo:0528.17.001916-0
Mandado:02

No décimo oitavo dia do mês setembro de dois mil e dezoito, em cumprimento ao mandado de penhora e avaliação de bens indicados, parte integrante dos autos acima destacado, expedido pelo M.Mº. Juiz de Direito desta cidade e comarca de Prata-MG, mediante as cautelas legais, após observar "in loco" o imóvel objeto de avaliação, procedo o ato judicial da forma que se segue:

- DA DESCRIÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO BEM :

1-) **DESCRIÇÃO DO BEM** : " Um imóvel rural, situado neste município, um lugar conhecido e denominado por "fazenda Rio das Pedras", constituído de uma parte de terras de cultura e campos com a área de 367,24,75 ha(trezentos e sessenta e sete hectares, vinte e quatro ares e setenta e cinco centiares), dentro de seus limites e confrontações com quem de direito, cujas benfeitorias lá existentes se restringe apenas à formação de pastagens já bastante antiga, sem divisão de pastos e com ponto de energia elétrica no local, apresentando recursos hídricos naturais com relativa abundância de água corrente pela existência de um córrego que se estende ao longo da respectiva área. .

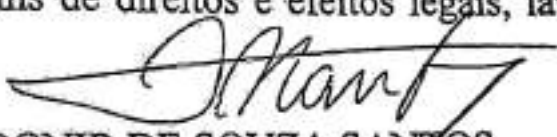
2-) **AVALIAÇÃO DO BEM**: " O imóvel acima descrito fica avaliado ao montante de R\$ 4.590.593,75 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), o equivalente à R\$60.000,00(sessenta mil reais por alqueire).

A presente Avaliação foi elaborada e seu valor firmado considerando a localidade do imóvel, visto que o predito imóvel encontra-se relativamente próximo desta cidade, cerca de 20kms aproximadamente, e apresenta-se como uma propriedade rural de potencial relevante para a exploração econômica nas áreas de criação e engorda de bovinos e/ou agricultura, sem benfeitorias consideráveis. E acrescento mais que nesta avaliação foi levado em consideração especialmente a localidade do imóvel, por ser de fácil acesso e relativamente próximo à BR153, o que acentua o seu valor de mercado no segmento do comércio de imóveis rurais. E ainda, no sentido de melhor avaliação, busquei o parecer de diversos corretores desta cidade, os quais tem opinião formada e respeitada no tocante ao comércio de imóveis rurais e seus valores de compra e venda.

3-) **DA PENHORA E DO DEPÓSITO**; " No sentido de cumprir devidamente a ordem judicial em questão, extraída do respectivo mandado em meu poder,

PROCEDO A PENHORA E AVALIAÇÃO DO BEM INDICADO, nos termos acima descrito, e DEIXO DE PROCEDER O DEPÓSITO JUDICIAL do predito imóvel ora penhorado, visto que nesta comarca não há pessoa alguma nomeada para tal encargo(depositário fiel)".

Sem nada mais a acrescentar ao presente Auto de penhora e avaliação de bem indicado, visto que nada mais me foi apresentado como objeto de penhora e avaliação, para fins de direitos e efeitos legais, lavrei o presente auto e abaixo subscrevo-o:



IDONIR DE SOUZA SANTOS
Oficial de Justiça.